

GABINETE DO GOVERNADOR**Portarias**

Considerando que o comissário-chefe, Fernando José Lameiras, vem, ao longo de cerca de vinte anos, demonstrando ser um agente com total dedicação ao serviço, espírito de missão, qualidades de organização e chefia e sólida competência profissional;

Considerando que organizou e dirigiu, nos últimos anos, a Repartição de Operações e Informações da Polícia Marítima e Fiscal, bem como fomentou o serviço de informática a nível interno da Corporação, o que aumentou a eficácia do serviço;

Atendendo que as várias obras realizadas têm sido excepcionalmente relevantes e têm contribuído para o prestígio da Polícia Marítima e Fiscal e do Território;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Que ao comissário-chefe, Fernando José Lameiras, da Polícia Marítima e Fiscal, seja atribuída, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Novembro de 1989. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Considerando que o subchefe do Corpo de Bombeiros, Ao Man Fu, vem, ao longo da sua carreira, desempenhando as suas funções na Corporação com muita dedicação, zelo e espírito de bem servir, factos já reconhecidos em público louvor;

Considerando que, nos combates ao fogo, sempre tem mostrado ser um elemento muito atento e activo, enfrentando por vezes situações particularmente difíceis, prestigiando assim a Corporação e as Forças de Segurança de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Que ao subchefe do Corpo de Bombeiros de Macau, Ao Man Fu, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Novembro de 1989. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Considerando que o subchefe do Corpo de Bombeiros, Ng Hin T'chou, vem, ao longo de 29 anos de serviço na Corporação, demonstrando ser possuidor de excelentes qualidades de dedicação, competência e zelo, factos já reconhecidos em público louvor;

Considerando que, nos combates ao fogo, enfrentando, por vezes, situações particularmente difíceis, tem demonstrado ser

um elemento muito activo, atento e eficiente prestigiando assim a Corporação e as Forças de Segurança de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Que ao subchefe do Corpo de Bombeiros de Macau, Ng Hin T'chou, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Novembro de 1989. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Considerando que o bombeiro-ajudante do Corpo de Bombeiros de Macau, Ku Pui Lam, vem, ao longo de 24 anos de serviço na Corporação, demonstrando muita dedicação, competência e espírito de firmeza no desempenho das suas funções, factos já reconhecidos em público louvor;

Considerando que nos locais de incêndios tem demonstrado ser um elemento responsável, actuando com inteligência e entregando-se totalmente à sua missão com desrespeito pela sua própria segurança;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Que ao bombeiro-ajudante do Corpo de Bombeiros de Macau, Ku Pui Lam, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Novembro de 1989. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Considerando que o bombeiro-ajudante do Corpo de Bombeiros de Macau, Vong Kun Veng, tem demonstrado, ao longo da sua carreira na Corporação, uma elevada competência, aliada a grande dedicação pelo serviço e espírito de bem servir, factos já reconhecidos em público louvor;

Considerando tratar-se dum elemento que, quer nos serviços internos quer nos locais de incêndio, tem actuado sempre com elevado espírito de missão, firmeza e muita eficiência;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Que ao bombeiro-ajudante do Corpo de Bombeiros de Macau, Vong Kun Veng, seja concedida, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Dedicação.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Novembro de 1989. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 5 de Dezembro de 1989. — A Chefe do Gabinete, *Maria do Carmo Romão*.



Imprensa Oficial de Macau
澳門政府印刷署

PREÇO DESTE SUPLEMENTO \$ 1,60

本張價銀一元六毫正